



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 – CPL/PMA

PROPOSTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PMA.

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-SEMOB**

JUSTIFICATIVA:

O art. 37, inciso XXI da Constituição da República de 1988, determina a obrigatoriedade de licitação, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente. Nesse sentido, a Lei nº 8.666/93, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

Art. 37, XXI, CR/88 “[...] **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações”. (grifo nosso)

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, justifica-se e ratifica-se a **dispensa de licitação** para **“AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO”** considerando que a Secretaria de Administração não encontrou nenhum processo deixado pelo **Gestor anterior**, alusivo ao FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS;

A Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, visando manter o serviço de extrema necessidade, uma vez que trechos da cidade encontram-se com tubulações quebradas, impossibilitando a drenagem das águas, alagando terrenos e residências. O não fornecimento destes serviços poderá acarretar prejuízos irreversíveis aos munícipes, conforme a seguinte descrição:

A dispensa fundamenta-se no art. 24, incisos IV, da Lei Licitatória nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas...”

No caso em tela, a dispensa de licitação configura-se na emergência de atendimento da prestação de serviços demandada pelos munícipes de ABAETETUBA, considerando que as Secretaria Municipal de Obras e Viação necessita em **caráter emergencial** dos referidos **tubos de concreto armado**; neste sentido, vem estruturando seus processos de prestação de serviço de acordo com suas necessidades e diretrizes administrativas, evitando assim maiores transtornos e prejuízos ao atendimento da população assistida no município.

Em razão da extrema necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a dispensa de licitação é cabível devido à urgência na **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE**

CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, já que não podem sofrer interrupção, sem consequências adversas aos municípios.

Quanto a Indicação pelo critério de **menor preço** da empresa, : **J DORIVALDO OLIVEIRA EIRELLI - EPP, CNPJ: 22.646.317/0001-32**, que apresentou cotação de preços:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	V UNIT	TOTAL
01	100	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000 mm	242,29	R\$ 24.229,00
02	150	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 mm	178,24	R\$ 26.736,00
03	250	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600 mm	118,28	R\$ 29.570,00
04	250	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400 mm	64,77	R\$ 16.192,50
05	250	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 mm	53,12	R\$ 13.280,00
TOTAL					R\$ 110.007,50

Com valor compatível com os preços de mercado; pela Secretária Municipal de Administração, ratificada pelo Gestor Municipal, verifica-se a garantia dos princípios constitucionais da isonomia e da celeridade a cotação de preços (proposta) mais vantajosa para a administração, no caso em questão a Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura de ABAETETUBA. Enfim, foi realizada cotação de preços conforme se faz em anexo, sendo levado em consideração o menor preço, confirmando a economia ao cofre municipal, conforme **mapa comparativo** em anexo.

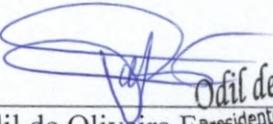
Considerando que a contratação direta não causa prejuízo para o Município, uma vez que serão observadas as mesmas condições do Processo de Licitação no tocante a documentação **jurídica e trabalhista**, bem como o princípio da maior vantajosidade para a Administração Pública.

Comprovada está à essencialidade do fornecimento dos citados a **TUBOS DE CONCRETO ARMADO** e a impossibilidade de suspensão de seu fornecimento, mesmo que provisória, sem comprometer o andamento das obras.

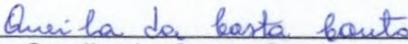
Isto posto, atendendo inquestionável caso de emergência, têm-se por justificada a **AQUISIÇÃO DOS TUBOS DE CONCRETO ARMADO** descritos, constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por **dispensa de licitação**,

Encaminhe-se o presente, para ser submetida à aprovação superior, visando a posterior contratação da empresa indicada.

Abaetetuba(PA), 09 de março de 2017.


Odil de Oliveira Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 014/2017


Elisângela da Silva Brito
Membro


Queila da Costa Couto
Membro